



# Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 03 DE 10 DE JUNHO DE 1.991.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO  
41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
TAQUARITINGA.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada da dia 10 de Junho de 1.991, aprovou e ela promulga a seguinte,

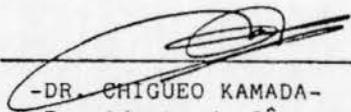
EMENDA:

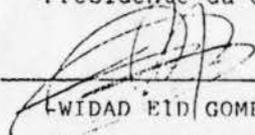
ARTIGO 1º- O § 1º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga passa a ter a seguinte redação:

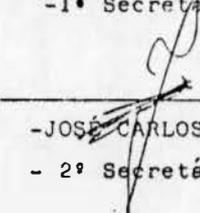
- § 1º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos as votações, o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 10 de Junho de 1.991.

  
-DR. CHIGÜEO KAMADA-  
-Presidente da Câmara Municipal-

  
-WIDAD EID GOMES DA SILVA-  
-1ª Secretária-

  
-JOSÉ CARLOS DI PIETRO-  
- 2º Secretário-